



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

## RESOLUÇÃO nº 10 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE, do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão-COCEPE, Professor André Luiz Haack, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo UFPel protocolado sob o nº 23110.003654/03-41,

CONSIDERANDO que foi deliberado em sessão do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão-COCEPE, realizada no dia 03 de dezembro de 2003, constante da Ata nº 16/2003,

### RESOLVE:

APROVAR a Proposta de Modificação na Resolução 02/99 que rege progressão funcional para docentes de 3º Grau.

A presente Resolução altera a Resolução 02/99 do COCEPE, que fica alterada nos seus artigos 4º e 11º, como segue:

**Artigo 4º** - A progressão de um nível para o seguinte, dentro da mesma classe, far-se-á mediante avaliação de desempenho anual, com interstício mínimo de dois (02) anos de permanência no nível, ou interstício de quatro (04) anos de atividade em órgão público.

**Artigo 11º** - Os efeitos pecuniários dar-se-ão a partir do interstício ou do protocolo, se a solicitação de progressão for posterior à data do interstício, desde que o processo contemple os documentos comprobatórios da obtenção do título.

**Parágrafo único** – Serão considerados documentos comprobatórios de obtenção do título, diplomas emitidos conforme legislação vigente, certificados de conclusão que especifiquem o cumprimento de todos os requisitos para a obtenção do referido título.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos três dias do mês de dezembro de 2003.

*Prof. André Luiz Haack*  
Presidente do COCEPE

